

## EDITAL nº 009/2010

### Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores substitutos da Universidade Federal de Uberlândia – UFU.

O **Pró - Reitor de Recursos Humanos, da Universidade Federal de Uberlândia**, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria/R/ nº 1.046, de 12 de dezembro de 2008, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2008, seção 2, p. 16; e conforme estabelece as Leis nº 8.745, de 09/12/1993, modificada pela Lei nº 9.849, de 26/10/1999, e Resolução 09/2007, do Conselho Diretor, torna público que será realizado, processo seletivo simplificado para contratação temporária de professor substituto, para a **Faculdade de Artes, Filosofia e Ciências Sociais**, com a finalidade de substituir a professora Ana Helena da Silva Delfino, afastada para cursar doutorado. A seguir informações sobre o referido processo seletivo simplificado:

#### 1 - Da especificação do Processo Seletivo Simplificado.

| Área/Sub-área                      | Nº. de vagas | Qualificação mínima exigida   | Regime de trabalho            |
|------------------------------------|--------------|---|-------------------------------|
| Artes Visuais – Ensino de Desenho. | 01           | Graduação em Artes Plásticas (Bacharelado ou Licenciatura) ou Graduação em Artes Visuais (Bacharelado ou Licenciatura) ou Graduação em Educação Artística com habilitação em Artes Plásticas. | 40 (quarenta) horas semanais. |

**1.2 - Principais atividades a serem desenvolvidas pelo docente:** ministrar, no mínimo 08 (oito) aulas semanais de disciplinas na área do processo seletivo e participar das demais atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão solicitadas pela Coordenação do Curso.

#### 2 – Da Inscrição.

**2.1 –** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**2.1.2 -** Local e período de inscrições: FAFCS-Bloco I, *Campus* Santa Mônica, Sala 11 222 – 2º piso, no período de **01 a 15 de março de 2010**, no horário de 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min. Contato: Telefone: (34) 3239-4424. E-mail: [fafcs@ufu.br](mailto:fafcs@ufu.br).

**1.1.1 -** Não havendo candidatos inscritos, o período de inscrições fica, automaticamente, prorrogado por mais 02 (dois) dias úteis.

**2.1.3 –** A inscrição poderá ser realizada pelo interessado, ou seu procurador mediante apresentação de procuração por instrumento particular acompanhada de documento oficial ou pelo Correio, via SEDEX, com a data limite para postagem no dia **15 de março de 2010**.

**2.1.4 -** O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência ou interesse da Universidade.

#### **2.1.5 - Remuneração do cargo**

Ao candidato aprovado e investido no cargo, fica assegurada a remuneração correspondente à titulação apresentada e ainda o auxílio alimentação no valor de R\$143, 99.

- Auxiliar Nível 1, com graduação: R\$ 2.124,20

**2.2 -** Ao se inscreverem os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

a) requerimento em formulário próprio, disponível no sítio oficial da UFU e na secretaria da Unidade Acadêmica, responsável pela realização do processo seletivo.

b) comprovante do recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), junto ao Banco do Brasil. A guia para o recolhimento da taxa de inscrição estará no site [www.ufu.br](http://www.ufu.br), **acessando Serviços UFU/GRU/Serviços Administrativos/Taxa de Concurso Público.**

c) cópia do Título de Eleitor (para brasileiros natos ou naturalizados);

d) cópia da Cédula de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado, no caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos;

- e) cópia do C.P.F.;
- f) prova de quitação com a justiça eleitoral; e quando couber, com o serviço militar (para brasileiros natos ou naturalizados);
- g) três vias do *curriculum vitae*, abrangendo títulos acadêmicos, atividades didáticas, atividades científicas, profissionais e/ou artísticas, sendo apenas uma via acompanhada dos documentos comprobatórios.
- h) Portfólio artístico.

**2.2.1** - Com a inscrição o candidato firmará compromisso declarando conhecer os termos deste Edital;

**2.3** - Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição condicional;

**2.4** - As informações prestadas no Formulário de Inscrição são da inteira responsabilidade dos candidatos, dispondo a Universidade do direito de excluir do processo seletivo aquele que o preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os mesmos são inverídicos.

**2.5** - Poderá haver isenção da taxa de inscrição para o candidato que preencher os requisitos exigidos pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008.

**2.6** - O requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá ser apresentado pelo candidato, ao Diretor da Unidade Acadêmica, até 05 (cinco) dias úteis, antes de iniciado o período de inscrições.

**2.7** - O pedido de isenção da taxa de inscrição será analisado e deferido ou não até o início do período das inscrições.

**3 - Os programas, a sistemática do processo seletivo simplificado, o edital completo, e demais instruções complementares estarão à disposição dos interessados no local de inscrição e no endereço eletrônico da UFU [www.ufu.br](http://www.ufu.br), a partir da data de início das inscrições, podendo ser divulgados a qualquer tempo após a publicação do extrato do edital.**

**4** – A Unidade Acadêmica divulgará em até dez dias após o encerramento das inscrições, no endereço eletrônico da UFU [www.ufu.br](http://www.ufu.br), sobre o deferimento da inscrição, bem como as datas, locais e horários em que deverão ocorrer as provas.

**5** - Somente será aceito o título obtido em curso credenciado e reconhecido pelo MEC e/ou pela CAPES, se nacionais. Tratando-se de título obtido no exterior, deverá estar devidamente revalidado de acordo com a legislação brasileira.

**5.1** - Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos parágrafos 2º e 3º do art. 48 da Lei nº 9.394/96.

## **6 - Das Provas e Títulos**

**6.1** - O Processo Seletivo Simplificado abrangerá as seguintes avaliações:

I - prova escrita, valendo 100 pontos, de caráter classificatório;

II - prova didática, valendo 100 pontos, de caráter classificatório;

III – apreciação de títulos, valendo 100 pontos, de caráter classificatório; e,

IV – avaliação de portfólio, valendo 100 pontos, de caráter classificatório.

**6.2** - A(s) questão(ões) e/ou o(s) tema(s) da prova escrita será(ão) selecionado(s) por sorteio a partir de uma lista elaborada pela Comissão Julgadora, abrangendo assuntos do programa.

**6.2.1** - A prova escrita terá duração de quatro horas.

**6.2.2** - Depois de sorteada(s) a(s) questão (ões) e/ou o(s) tema(s) e antes de iniciada a prova escrita o candidato disporá de um prazo mínimo de uma hora para consulta de obras ou trabalhos publicados. Esta consulta poderá ocorrer em qualquer local à escolha do candidato.

**6.3** - A prova didática consistirá na apresentação oral, observada a ordem de inscrição, de um tema sorteado com, no mínimo, vinte e quatro horas e no máximo trinta e seis horas de antecedência, abrangendo assuntos do programa.

**6.3.1** - Esta prova, cuja assistência é vedada aos demais candidatos, será realizada em sessão pública e terá duração mínima de quarenta e máxima de cinquenta minutos, podendo haver um acréscimo de até vinte minutos para arguição pela Comissão Julgadora.

**6.4** - Na apreciação de títulos, serão atribuídos até 100 pontos para as seguintes categorias de documentos: títulos acadêmicos, atividades didáticas e/ou profissionais nos últimos cinco anos, produção científica e/ou artística nos últimos cinco anos.

**6.4.1** - Valoração dos títulos acadêmicos: Doutorado – 80 pontos. Mestrado – 75 pontos. Especialização – 73 pontos e Graduação – 70 pontos. Na valoração dos títulos acadêmicos, será considerado apenas o título de maior grau.

**6.4.2** - A valoração das atividades didáticas e/ou profissionais, no valor máximo de 10 pontos, e a valoração da produção científica e/ou artística, no valor máximo de 10 pontos, totalizando, no máximo, 20 pontos, será definida nos termos do art. 19, da Resolução 09/2007, do CONDIR.

**6.5** - O candidato com maior pontuação nas atividades didáticas e/ ou profissionais receberá 10 pontos, e a pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.

**6.5.1** - O candidato de maior pontuação nas atividades de Produção Científica pesquisa e extensão receberá 10 pontos, e a pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.

**6.5.2** - O portfólio poderá ser entregue ou enviado em CD. A avaliação do portfólio será destinada a verificar o nível da produção artística do candidato nos últimos 5 (cinco) anos. A produção deverá ser compatível com a área de atuação do futuro professor dentro do curso de Artes Visuais, ou seja, vinculada às disciplinas da área de expressão bidimensional.

**6.5.2** – As atividades didáticas e/ou profissionais e da produção científica e/ou artística serão pontuadas conforme tabela a seguir, considerando os itens dispostos nos incisos I e II, do parágrafo 3º do art. 19 da Resolução 09/2007, do CONDIR.

| <b>APRECIÇÃO DE TÍTULOS</b>  |                          |
|--|--------------------------|
| <b>ATIVIDADES DIDÁTICAS E/OU PROFISSIONAIS (dos últimos 5 anos)</b>  | <b>Até 10 pontos</b>     |
| Curadoria de exposições  | 1 pts/exposição          |
| Membro de comissão julgadora.  | 0,2<br>pts/participação  |
| Membro de comissão organizadora.   | 0,2<br>pts/participação  |
| Coordenação de comissão organizadora.  | 0,5<br>pts/participação  |
| Membro de conselho editorial.  | 1,0<br>pts/participação  |
| Membro titular de banca de defesa de monografia de graduação (exceto quando orientador) limite de 10 participações       | 0,2<br>pts/participação- |
| Membro titular de banca de defesa de monografia <i>lato sensu</i> . (exceto quando orientador) limite de 4 participações | 0,5<br>pts/participação- |
| Membro titular de exame de qualificação de mestrado ou doutorado. (exceto quando orientador) limite de 4 participações   | 0,5<br>pts/participação- |
| Membro titular de banca de dissertação de mestrado. (exceto quando orientador) limite de 4 participações                 | 1,0<br>pts/participação- |
| Membro titular de banca de tese de doutorado. (exceto quando orientador) limite de 4 participações                       | 2,0<br>pts/participação- |
| Curso e/ou disciplina ministrada (limitado a 4 pts)  | 1,0 pts                  |
| Coordenação de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> .  | 1,5 pts                  |
| Apresentação de palestra (limitado a 2 pts)  | 0,5 pts -                |
| <b>PRODUÇÃO CIENTÍFICA E/OU ARTÍSTICA (dos últimos 5 anos)</b>   |                          |
| Apresentação de trabalho em reunião científica nacional.   | 0,5 pts/trabalho         |
| Apresentação de trabalho em reunião científica internacional.  | 1,0 pts/trabalho         |
| Proferir palestra e conferência em congressos...   | 1,0 pts/tema             |
| Participação em mesa redonda, painéis e debates.   | 1,0 pts/tema             |
| Premiação de trabalho artístico. /trabalho ou evento   | 2,0 pts premiação        |
| Menção honrosa. trabalho ou evento   | 0,5 pts/                 |
| Coordenação de projetos de ensino, pesquisa ou extensão.   | 1,5<br>pts/coordenação   |
| Membro da equipe de projetos de ensino, pesquisa ou extensão.  | 0,5 pts/projeto          |

|  |                     |
|--|---------------------|
| Artigo – periódico internacional com corpo editorial   | 2,5 pts/trabalho    |
| Artigo – periódico nacional com corpo editorial.   | 1,5 pts/trabalho    |
| Artigo de divulgação artística e cultural  | 0,5 pts/trabalho    |
| Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica nacional.   | 1,5 pts/trabalho    |
| Publicação de resumo em anais de reunião científica nacional.  | 0,5 pts/trabalho    |
| Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica internacional.  | 2,0 pts/trabalho    |
| Publicação de resumo em anais de reunião científica internacional.   | 1,0 pts/trabalho    |
| Publicação individual de crítica e resenha em revista científica ou prefácio de obras especializadas ou espetáculos. | 1,0 pts/trabalho    |
| Publicação de livro cultural ou técnico com corpo editorial  | 3,0 pts/publicação  |
| Publicação de livro cultural ou técnico  | 1,0 pt / publicação |
| Publicação de capítulo de livro cultural ou técnico com corpo editorial  | 1,5 pts/publicação. |
| Edição, organização e/ou coordenação de livros ou coleções.  | 1,5 pts/obras.      |
| Tradução de capítulos de livros.   | 1,0 pts/capítulo    |
| Produção de caderno didático, de arte, catálogo, ou cd-rom.  | 1,0 pts/publicação  |
| Exposição artística nacional individual.   | 1,5 pts/exposição   |
| Exposição artística nacional coletiva.   | 0,5 pts/exposição   |
| Exposição artística internacional individual.  | 2,0 pts/exposição   |
| Exposição artística internacional coletiva.  | 1,0 pts/exposição   |
| Direção de vídeos, filmes.   | 1,0 pts.            |
| Maquetes   | 0,5 pts/maquete.    |
| Restauração de obras artísticas  | 0,5 pt/obra.        |

## 7- Da Comissão Julgadora

**7.1** - O Processo Seletivo Simplificado será realizado por Comissão Julgadora, constituída por 03 (três) membros, desta Universidade observada a titulação mínima exigida para o processo seletivo.

**7.1.1** - Os professores examinadores e seus respectivos suplentes serão indicados por deliberação do Conselho da Unidade Acadêmica, e sua divulgação será feita no sitio oficial da UFU, [www.ufu.br](http://www.ufu.br) em até cinco dias corridos antes da realização da primeira prova do processo seletivo simplificado.

**7.1.2** - Será considerado impedido o membro da Banca que tenha entre os candidatos inscritos parentes consanguíneos, civis ou afins até o terceiro grau.

**8.1.2.1** - O impedimento cessará com a desistência ou qualquer forma de eliminação, do processo seletivo, da pessoa que causou o impedimento.

**7.1.3** - A impugnação de membros da Comissão Julgadora será apreciada pelo Diretor da Unidade respectiva, cabendo recurso ao Conselho da Unidade.

**7.1.4** - A Comissão Julgadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do processo seletivo, só cabendo recurso ao Reitor contra suas decisões em face de vícios ou erros formais na condução do concurso.

**7.2** – A classificação dos candidatos far-se-á nos termos do art. 13, §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Resolução nº 09/2007, do CONDIR.

**7.3** - A Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado, sobre cada uma das provas realizadas, acompanhado de parecer conclusivo, especificados as notas de cada examinador a cada um dos candidatos.

## 8- Da Homologação

**8.1** - O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado pelo Reitor e publicado no Diário Oficial da União.

## 9 - Recursos

**9.1** - Admitir-se-á um único recurso, para cada candidato, relativamente ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado e dirigido ao Reitor e entregue sobre protocolo ou enviado pelo Correio com aviso de recebimento ou por Sedex.

**9.2** - O recurso somente será admitido se interposto no prazo máximo de cinco dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado do processo seletivo simplificado. (item 8.1).

**9.3** - O recurso poderá ser promovido pelo candidato ou pelo seu procurador.

**10 – Disposições Finais**

**10.1** - O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, no interesse da Universidade.

**10.2** - A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Universidade, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

**10.3** – A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e sua concordância com seu conteúdo, inclusive na hipótese em que o candidato atue mediante procurador.

**10.4** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Universidade.

**11** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

Uberlândia, 11 de fevereiro de 2010.

**Sinésio Gomide Júnior**